EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 6.964/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
PROCESSO N° 065/2026

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (MOBILIÁRIO, ELETROELETRÔNICO E INFORMÁTICA) PARA CASA DA JUVENTUDE, COM VERBA ESTADUAL – EMENDA Nº 2024.259.63262, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$103.942,34 (CENTO E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 18/11/2026
ÀS 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO**.**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LOCAL: http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/

PREAMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO, através do Setor de Licitações, situada na Avenida Pedro de Toledo, 386, Centro, Estado de São Paulo, CEP 16.370-051, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a prestação de serviços descrita(s) na Cláusula 1 – DO OBJETO deste Edital.

O extrato do edital será publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme a abrangência do certame, ou, no caso de consórcio público, no Diário Oficial do ente federativo de maior nível entre os consorciados, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos da legislação aplicável.

Na hipótese de suspensão do procedimento licitatório, a sua reabertura será divulgada exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial do Município, ficando dispensada a republicação nos demais veículos anteriormente utilizados.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/ nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 09:00 horas do dia 18/11/2026.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site www.promissao.sp.gov.br.

EMBASAMENTO LEGAL
O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.964 de 09 de janeiro de 2023 e da Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (MOBILIÁRIO, ELETROELETRÔNICO E INFORMÁTICA) PARA CASA DA JUVENTUDE, COM VERBA ESTADUAL – EMENDA Nº 2024.259.63262**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUANT.	DESCRITIVO	VALOR ESTIMADO
1.	02	Ar condicionado Split 60.000 btus inverter , 220 volts. Ciclo frio, cor branca, compressor rotativo, aletas horizontais e verticais, baixo nível de ruído, termostato regulável para selecionar a temperatura. Filtro de ar lavável (deslizante) fácil de remover e limpar. Mínimo de duas velocidades no ventilador, com controle remoto, garantia de 1 (um) ano, classificação Procel " B/C/D".	R$ 17.314,39
2.	01	Armário de Cozinha Armário aéreo para cozinha , em aço, 02 portas, cor branca, com 2 prateleiras, medidas mínimas: (A) 55 cm x (L) 80 cm x (P) 30cm. MONTADO	R$ 431,99
3.	01	Armário Armário em aço, 2 portas com 4 prateleiras reguláveis para até 30Kg, alt. 198 cmX 80 cm larg, profundidade 40cm, na cor cinza, com chaves e puxador embutido, sapatas reguláveis. MONTADO	R$1.034,00
4.	02	Armário para Escritório Armário para escritório multiuso, fechado ,2 portas cor marron, em MDF/MDP, medidas mínima: (A)98 cm x (L) 59 cm x (P) 41cm., com prateleiras. MONTADO	R$1.572,19
5.	02	Armário Baixo para Escritório Armário para escritório ,2 portas cor marron, em MDF/MDP, medidas mínima: (A)80 cm x (L) 75 cm x (P) 41cm., com prateleiras. MONTADO . FICHA 865	R$1.214,67
6.	04	**Banco** Banco para refeitório adulto, tampo em MDP 15mm , melamínico BP cor cinza, estrutura em tubos de aço metalon50*30, acabamento com ponteira em PVC na cor preta.. Medida mínima de 1,20 comp. X0,45 prof. X 0,45 altura. MONTADO	R$620,00
7.	02	**Bebedouro** **Bebedouro industrial de coluna inox 100litros 3 torneiras (127v)**	R$3.871,67
8.	02	Cadeira Cadeira de escritório com base giratória com apoio para braço: Assento com regulagem de altura a gás, estofado com densidade	

		de 55mm, largura de 465mm e profundidade da superfície do assento de 440mm. Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizada, com bordas arredondadas. Encosto espaldar baixo, com largura de 420mm e extensão vertical do encosto de 390mm, estrutura do encosto injetado/moldado anatomicamente, com espessura mínima de 12mm, regulagem do encosto por alavanca, apoio de braços com regulagem, tecido 100% poliéster. Cor, azul ou cinza. Fabricada em acordo com a norma NBR – 13962 da ABNT. MONTADA	R$587,67
9.	20	Cadeira Estofada Fixa Cadeira estofada fixa: Assento: largura de 465mm e profundidade da superfície do assento de 440mm, no mínimo; capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas. Encosto: espaldar médio, com largura de 420mm e extensão vertical do encosto de 500mm; tecido 100% poliéster. Cor preta, azul ou cinza. Fabricada em acordo com a norma NBR 13962 da ABNT. MONTADA	R$318,00
10	02	**Caixa** Caixa ativa 15 polegadas profissional, 500W RMS AS ASX S1500, Player digital com entrada para USB e SD card, Bluetooth, entrada p/microfone ou instrumento musical e controle remoto. Sistema: Caixa 15 polegadas, driver de titâneo, 500W, Bluetooth, USB, MP3 e entrada de linha XLR com woofer de 15", driver, woofer de 15", 300Z, bobina de 1,5" driver titâneo 25 mm. Resposta de freqüência de 60hz e 20khz impedância 4amplificador classe D entrada de microfone P10, entrada linha P2 e XLR, entrada de guitarra P10 equalizador de duas bandas Treble, Bass potência RMS 500W, potência pico 800W potência PMPO2000W MP3, Icd, controle remoto, Bluetooth,USB/SD tensão 110-220V 50/60hz, Medida: 68 x 42 x 37**.**	R$1.537,24
11.	02	**COMPUTADOR COMPLETO** Obrigatoriamente da última geração disponibilizada pelo fabricante do processador Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos de processamento e 8 (oito) Threads; Frequência base de operação de no mínimo 3.3 GHz de Frequência Turbo de no mínimo 4.3 GHz; Não serão aceitos processadores lançamento anterior ao ano de 2023; *Memória* Possuir no mínimo 08 (oito) GB de memória RAM DDR4 no mínimo de 3200 MHz Expansível até 64GB de memória RAM ou superior; Armazenamento Possuir 01 (um) SSD M.2 NVMe PCIe 4.0 x4 de com capacidade mínima de 256GB; gravação sequencial mínima 2.000 MB/s, leitura sequencial mínima 3500 MB/S; *Video* Controladora de vídeo integrada Nativo instalado e funcionamento a 03 (três) monitores de vídeos simultaneamente; Não será aceito adaptadores ou cabos adaptadores para as portas de vídeo, devendo todas as portas serem nativas do microcomputador; *BIOS* Do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, Comprovação de compatibilidade UEFI através do site http://www.uefi.org/members; Possuir os recursos de Senha de Administrador, Disco Rígido e Senha de Power-on (senha exigida ao ligar o computador, antes do boot do Sistema Operacional). *Placa mãe (Motherboard)* A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante ou produzida em regime de OEM e possuir no mínimo 02 (dois) slots PCIe, no mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações PCIe 4.0 x16	R$ 4.272,39

		ou versão superior; mínimo 06 (seis) portas USB Onbord, no mínimo 04 (quatro) portas deverão ser no padrão USB 3.2 ou superior, no mínimo 3 (três) portas USB 3.2 ou superior na parte frontal do gabinete, no mínimo 01 (uma) das portas frontais deverá ser do tipo USB-C (USB Tipo C) , não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores, controlador de rede Onboard, compatível com os padrões Fast Ethernet e Gigabit Ethernet e com reconhecimento automático de velocidade de rede tipo Rj-45, controladora de áudio integrada High Definition ou similar, Alto falante interno integrado ao gabinete do computador, 01 conector de áudio de 3,5mm para ligação de Microfone ou Headphones localizado na parte frontal do gabinete, 01 conector de áudio de 3,5mm do tipo Line-out; *Gabinete* Deverá ser no padrão SFF (Small Form Factor), dispositivos de segurança física (cadeado ou lacre de segurança), 1 slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar; fonte de alimentação com tensão de entrada automática 110/220 VAC, com potência mínima de 220W e máxima de 300W e eficiência de no mínimo 85%, possuir sensor de intrusão, Teclado USB com layout PT-BR (ABNT ou ABNT2), Mouse Óptico USB, da mesma marca e cores do microcomputador ofertado; *Sistema Operacional* Possuir licença do Windows 11 Pro 64 bits, gravada na BIOS e original de fábrica, deverá estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; *Recuperação* O fabricante deverá fornecer a Mídia necessária para Instalação/ Recuperação do sistema operacional (Windows 11 Pro) no computador, podendo ser disponibilizado através de mídia física ou através de download no site de suporte do próprio fabricante. *Monitor* Deverá ser do mesmo fabricante do computador e no mesmo padrão de cores do computador a ser fornecido; Deverá possuir tela LED no formato widescreen com o tamanho mínimo de 21,5; Deverá possuir 1 cabo VGA/HDMI; Deverá possuir 1 cabo de energia; fonte de alimentação interna com tensão de entrada automática 110/220 VAC. *Certificações* O fabricante dos equipamentos (computador e monitor) deverá possuir os certificados: ISO 9001, ISO 14001, ISO 45001 e Certificado de Regularidade do IBAMA (CR IBAMA) e deverá fazer parte da lista de membros do DMTF na categoria Board ou Leadership, comprovado através de certificação do link https://www.dmtf.org/about/list; O computador deverá possuir as seguintes Certificações: Certificado de conformidade ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS, Certificado da Portaria 170/2012 do Inmetro, Certificado Microsoft compatibilidade (HCL) para Windows 10 e Windows 11) comprovado através do link:	

		https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl. *Garantia* Garantia do microcomputador e monitor de 36 meses on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento. Na entrega do equipamento será verificado no site do Fabricante através do número de série se consta a garantia On-site de 36 meses. O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) para abertura dos chamados em garantia. Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos. Caso não conste o prazo de garantia de 36 meses on-site no catálogo do fabricante, a empresa licitante deverá apresentar o partnumber da garantia na proposta, o não cumprimento desta exigência desclassificará o licitante. *Informações* Os certificados deverão estar válidos, na apresentação da proposta. Todos os certificados, declarações e comprovações deverão ser entregues anexo a proposta; Na Proposta deverá indicar a MARCA e o MODELO e anexo ficha técnica e catalogo, será aceito apenas equipamentos pertencentes à linha corporativa ou empresarial do fabricante. Caso a licitante não seja a fabricante dos equipamentos, a mesma deverá apresentar uma comprovação emitida pelo fabricante de revendedor autorizada. A não apresentação de Catalogo, Certificações e Comprovação de Revendedor na proposta será desclassificada do item.	
12.	01	Fogão Fogão 4 bocas - Acendimento automático – mesa em inox, forno com mínimo de 1 grade deslizante e tampa com visor de vidro - Medida mínima de: largura 48,9 x altura 88,3 x profundidade 57,3 cm – cor branca.	R$1.137,23
13.	01	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER** Multifuncional Laser Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser Eletrofotografico; touchscreen colorido de 3,7". padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza); memória padrão 512 MB; resolução de Impressão até 1200 x 1200 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 1200 x 600; velocidade de impressão até 42 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 250 páginas; ADF a té 70 folhas, ciclo mensal máximo 50.000 páginas/mês; interfaces USB, rede ethernet 10/100/1000, host usb frontal e ; frente e verso automático para impressão, copia, digitalização, compatibilidade com AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, iPrint&Scan, Cortado Workplace e Mopria o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 24 meses. Deverá ser fornecido prospectos originais da multifuncional Proposta para que o departamento técnico faça análise das especificações exigidas em edital, sob pena de desclassificação;	R$3.337,00

		Garantia: 12 meses e o fabricante deverá disponibilizar, no mercado brasileiro, sua rede de assistências técnicas autorizadas e a garantia deverá ser feito no local determinado pela prefeitura num prazo de 48 horas. Tensão elétrica 110V ou Bivolt. FICHA 865	
14.	04	Longarina 3 Lugares Cadeira fixa tipo longarina, 3 lugares sem apóia braços, fabricada de acordo com a NBR 16031 da ABNT. Estrutura em tubo em aço industrial quadrado 50x50mm, parede interna com espessura de 1,20mm, que liga e estrutura os pés da longarina.Assento e encosto em polipropileno; dimensões com 3 lugares; 0,00largura total da longarina: 150cm; profundidade: 40cm; altura total da longarina: 89cm; altura do encosto: 26cm; largura do encosto: 46cm; profundidade do assento: 40cm; largura do assento: 46cm; altura do chão ao assento: 42cm. Nas cores preto ou azul. MONTADA	R$833,00
15.	01	Mesa de reunião Material: MDP revestimento: laminado melamínico BP. Tamp18o: 15/18/25 acabamento de borda perfil 180 º, painel: 15, pés: 25 com pintura 19 epóxi. Medidas: 75cm x 1,20cm x 2mt. Cor: Ciliegio. MONTADA	R$864,83
16.	02	Mesa estação de trabalho Em L, tampo em MDF BP (25mm): 1400mmX1400mmx740mm, pés confeccionados em aço capa #20. Possui duas calhas passa fios para a passagem dos fios entre tampo e pé em poliestireno base em aço com gaveteiro duplo fixo com chaves. Cor cinza ou azul. MONTADA	R$1.057,67
17.	02	**Mesa para Refeitório** Mesa Refeitório 8 lugares adulto, cor cristal/preto, em MDP. (A) 73cm x (L)110cm MONTADA	R$1.093,33
18.	01	**NOTEBOOK** NOVO, PROCESSADOR INTEL CORE I5 1135 G7, 11ª GERAÇÃO. VELOCIDADE DO PROCESSADOR/FREQUENCIA BASE 900 MHZ ATE 4,2 GHZ, MEMÓRIA CACH E8MB, MEMÓRIA RAM 8GB, EXPANSÍVEL ATÉ 16 GB (2 slotssoDIMM). BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR 4, CLOCK DA MEMÓRIA 2666 MHZ, CAPACIDADE DO SSD 256 GB. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL EM PORTUGUES (BRASIL) , PAINEL WVA, TAMANHO DA TELA 16,6 (RESOLUÇÃO DA TELA: FULL HD (1920 X 1080), TIPO DE PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, MODELO DE PLACA DE VÍDEO INTEL HD COM MEMÓRIA GRAFICA COMPARTILHADA, CONEXÕES 2 USB 3,2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 USB 2.0; CONECTIVIDADES WI FI, BLUETOOTH. PLACA WIRELLES 802.11AC, WEBCAN, HD WIDESCEENINTEERADA (720 p) COM SINGLE DIGITAL MIC TIPO DE TECLADO, PADRÃO EM PORTUGUES, COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TOUCHPAD PRECISÃO, SOFTWARE MICROSOFT OFICCE 2021 PROFESSISONAL, LICENÇA VITALICIA AUDIOWAVESMAXXAUDIO PRO SHIPSET, INTEGRADO COM PROCESSADOR. CARACTERÍSITCA DA BATERIA: 4 CELULAS E 54 WH (INTEGRADA). FONTE BIVOLT. FICHA 865	R$5.056,49
19.	01	Geladeira/Refrigerador Refrigerador 2 portas frost free 461 litros - cor branca(Medida aprox. 55x70) – voltagem 110V	R$5.039,29

20.	01	**Retro projetor** Resolução full hd, brilho: 3000 lumens; conexções: 1 hdmi; 1 usb tipo a; 1 usb tipo mini; conectividade com wi fi; tamanho da tela 26" a 391 (0,91 m - 10,4m), proporções: 16:09; lâmpada/188w uhe, vida util da lâmpada: eco mode; 12.000 h/normal mode: 6.000 horas; resolução suportada: 1920x 1080 e 4k; sistema operacional android tv através do receptor, resolução de vídeo: 1920 x 1080. sistema de projeção: 3 chips 3 lcd, tipo de projeção: mesa frontal, traseira, luminosidade padrão: 3.000 lumens, tam. da imagem: 26" a 391" (091m -10,4m), tam. da exibição: 16:09, contratste: até 350:1, tipo de lente: zoom digital/foco manual, funções especiais da lente: quik conner, frequencia: vertical: +- 30graus, horizontal: + - 30graus, audio: mono 5w com encapsulamento/sistema de cor: até 16.77 milhoes de cores, nivel de ruído: 37db, alimentação: elétrico, voltagem bivolt, conteudo da embalagem: 1 projetor, 1 cabo de alimentação, 1 controle remoto, 2 pilhas AA. - ficha 865.	R$4.161,11
21.	01	TV Smart Smart TV 43" LED, Full HD, Wi-Fi - 110V ou Bivolt. **Resolução:** Disponível em **Full HD** (1920x1080 pixels) ou **4K Ultra HD** (3840x2160 pixels**) Frequência de Tela:** Geralmente de **60 Hz Conectividade** com entradas **HDMI**, portas **USB**, Wi-Fi integrado e **Bluetooth** para pareamento de fones e soundbars. **Áudio:** Potência média de 20W RMS, com suporte a tecnologias de som imersivo como **Dolby Audio.** FICHA 865	R$2.511,53
22.	06	Ventilador Ventilador de parede – 60 cm – 110V – cor preta	R$ 412,25
23	01	Telefone Aparelho de telefone fixo, para uso de mesa. Conectado diretamente à tomada de linha telefônica da parede. **Funções de chamada:** Rediscar (*Redial*), mudo (*Mute*) e pausa (*Pause*). **Função Flash:** Permite transferir chamadas ou acessar serviços de PABX e operadoras. Cor preto.	R$ 172,60
24.	01	Espelho Espelho para banheiro – medidas 1mt x60cm – fixação com botões.	R$ 508,33

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou apresentar os documentos de habilitação exigido no edital.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.11. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ACESSO A INFORMAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacao@promissao.sp.gov.br.
3.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até **3 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, licitacao@promissao.sp.gov.br em seu corpo ou documento anexo.
4.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
4.1.1.1. do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

4.1.1.2. do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
4.2. Caberá ao pregoeiro/agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
4.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial**.**
4.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto, marca, preço unitário e o preço total, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
5.2. Da Indicação de Marca:
5.2.1. O licitante que, no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, possua marca própria, deverá obrigatoriamente indicar no campo correspondente apenas a expressão “marca própria”, sem qualquer outra forma de identificação que permita sua vinculação direta.
5.2.2. Todavia, quando do envio da proposta em arquivo PDF, o licitante deverá identificar expressamente a marca dos itens ofertados, de forma clara e inequívoca, sob pena de desclassificação.
5.2.3. Essa medida visa assegurar a igualdade entre os concorrentes e evitar identificação prévia da proposta, garantindo a observância ao princípio do sigilo e da isonomia no processo licitatório.
5.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
5.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
5.4.1. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
5.4.2. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
5.4.3. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.
5.4.3.1. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
5.4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
5.4.5. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto neste Edital, de acordo com o formulário que segue como **ANEXO III** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
5.4.6. A proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico.
6.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
6.3. **Serão desclassificadas as propostas:**
6.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
6.3.2. Que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, que permitam a sua identificação;
6.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
6.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
6.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

7. DA ETAPA DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
7.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema**,** observado o intervalo mínimo de **R$ 0,01 (um centavo de real)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
7.4. A licitante poderá, **01 (uma) única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível**.
7.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
7.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas, com valores até **5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado**.
7.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.
7.8.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa, convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior a primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
7.8.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

7.10. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
7.11. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
7.12. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
7.13. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
7.14. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de **2 (duas)horas**, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
7.15. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

8.1. Será adotado o modo de disputa "Aberto e Fechado", conforme previsto no art. 55 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
8.2. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na etapa "ABERTA", com possibilidade de envio de lance final fechado e sigiloso na etapa "FECHADA".
8.3. A etapa de envio de lances terá duração total de 20 (vinte) minutos, sendo:

- 15 (quinze) minutos na etapa "ABERTA", em que os licitantes poderão ofertar lances públicos e sucessivos;
- 5 (cinco) minutos na etapa "FECHADA", em que será permitido o envio de um único lance final e sigiloso.

8.4. Concluída a etapa "ABERTA", o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido um período aleatório de até 10 (dez) minutos, disponibilizará aos licitantes a etapa "FECHADA".
8.5. Na etapa "FECHADA", os licitantes poderão:

- Manter o último lance ofertado na etapa "ABERTA", ou
- Apresentar 1 (um) único lance fechado, obrigatoriamente inferior ao menor lance da etapa aberta.

8.6. O lance final permanecerá sigiloso até o encerramento da etapa fechada, quando o sistema ordenará e divulgará automaticamente os lances.
8.7. O pregoeiro dará início à fase de lances, sendo as demais etapas de disputa conduzidas de forma automática pelo sistema.
8.8. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
8.9. O pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema, com o autor da proposta de menor valor, com vistas à obtenção de melhor preço. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
8.10. O sistema informará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, as propostas de menor valor de cada participante.
8.11. O pregoeiro poderá, mediante justificativa e com o auxílio da equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, nos termos da legislação aplicável.
8.12. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado ao licitante caracteriza a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances enviados antes do início ou após o encerramento da etapa específica serão considerados inválidos.
8.13. Caso não sejam apresentados lances, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
8.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, e atendidas todas as exigências deste edital, o pregoeiro passará à fase de habilitação do licitante vencedor para análise da documentação comprobatória das condições de habilitação.

9. JULGAMENTO

9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.
9.3. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no edital, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação**,** garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos deste edital.
9.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
9.7. Após a negociação, o pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, através do sistema eletrônico, sob pela de desclassificação, a proposta de preço, conforme **ANEXO III**, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.
9.8. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
9.9. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
9.10. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
9.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
9.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o pregoeiro ao julgamento da habilitação.

10. DA VERIFICAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade. A Administração observará o preço ofertado, em confronto com o valor estimado da contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência e neste Edital.
10.2. Para a contratação de bens e serviços comuns, a Administração poderá adotar, de acordo com o caso concreto e com base no orçamento previamente estimado, parâmetro objetivo como critério de presunção relativa de inexequibilidade, sem prejuízo da análise individualizada da proposta.
10.3. Considerar-se-á presumidamente inexequível, de forma relativa, a proposta cujo valor global seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, observado o critério de julgamento por menor preço, nos termos da regulamentação aplicável.
10.4. A presunção de inexequibilidade prevista no item anterior é relativa, assegurando-se ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a apresentação de documentos e justificativas que demonstrem a plena viabilidade econômica da proposta.
10.5. A comprovação da exequibilidade poderá ser realizada por meio de documentos objetivos, a serem apresentados pelo licitante quando solicitado, tais como, exemplificativamente:
a) planilha de formação de preços;
b) proposta comercial, carta de preços ou cotação emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;
c) notas fiscais de fornecimentos anteriores compatíveis com o objeto licitado;
d) justificativa técnica e econômica que demonstre condições comerciais diferenciadas, ganhos de escala, estratégia comercial, benefícios fiscais ou outras circunstâncias que viabilizem o preço ofertado.

10.6. A inexequibilidade da proposta somente será declarada após a realização de diligência, devidamente motivada pelo pregoeiro, destinada a verificar se:
a) o custo do licitante é superior ao valor proposto; e
b) inexistem custos de oportunidade, condições comerciais especiais ou outras circunstâncias lícitas que justifiquem a oferta apresentada.
10.7. Constatada, após a diligência, a impossibilidade de execução do objeto nas condições ofertadas, a proposta será desclassificada por inexequibilidade, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico.
A simples oferta de preço inferior ao valor estimado ou às demais propostas não caracteriza, por si só, inexequibilidade, sendo vedada a desclassificação automática da proposta sem a prévia concessão de oportunidade para comprovação de sua viabilidade.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
11.1.1. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).**
11.1.1.1. Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
11.1.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 17.6.5deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
11.1.2.1. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
11.1.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios.
11.1.2.3. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
11.1.3. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
11.1.4. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
12.1.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
12.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
12.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
12.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
12.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
12.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
13.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
13.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício participa da licitação ou celebra a contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
13.6.1. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado de São Paulo;
13.6.2. Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais relacionados ao Contribuinte.
13.7. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
14.2. No Estado de São Paulo, a certidão de falência deverá ser apresentada de forma a contemplar os sistemas e-SAJ e e-Proc, observadas as regras e orientações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inclusive quanto à necessidade de complementação da certidão, sem prejuízo da realização de diligências para esclarecimento ou complementação da documentação, quando cabível.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1. A empresa deverá comprovar experiência anterior compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de pelo menos um documento (nota fiscal, contrato ou atestado de capacidade técnica) que comprove o fornecimento anterior de equipamentos similares, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
15.2. O documento deverá conter, minimamente, a identificação do contratante, do contratado, descrição do objeto e data de execução.
15.3. Essa exigência tem por finalidade comprovar a capacidade técnica-operacional da empresa em realizar o fornecimento, conforme o art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021.

16. DA ANÁLISE DOS ITENS

16.1. Encerrada a fase de lances, a empresa melhor classificada deverá apresentar, o catálogo técnico, folder ou ficha técnica, contendo a marca, o modelo e as especificações do produto ofertado, para fins de análise de conformidade com o presente Termo de Referência.
16.2. O catálogo deverá encaminhado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, por meio do e-mail: social@promissao.sp.gov.br.
16.3. Após o recebimento, a Administração terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para análise técnica.

16.4. Constatada a conformidade do produto, o procedimento terá prosseguimento para as demais fases previstas no edital. Caso seja constatada a desconformidade do produto ofertado, ou não seja apresentada a documentação técnica no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada, sendo convocada o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

17. <u>OUTROS DOCUMENTOS</u>:

17.1.1. Declarações:

17.1.1.1. de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

17.1.1.2. de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

17.1.1.3. de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Promissão e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

17.1.1.4. de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

17.1.1.5. de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

17.1.1.6. de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

17.1.1.7. de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

17.2. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO III** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

17.2.1. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

17.3. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.

17.4. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

17.4.1.1. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

17.5. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio.

17.6. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.6.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

17.6.2. *Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.*

17.6.3. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

17.6.4. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

17.6.5. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

17.6.6. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ**, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) **Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

17.7. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

17.8. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

17.9. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

17.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

17.11. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

17.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

17.13. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.14. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

18. FASE RECURSAL

18.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.2. As razões recursais deverão ser apresentadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento, devendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@promissao.sp.gov.br, devidamente identificadas com o número do processo licitatório, do edital e da recorrente.

18.2.1. No ato da apresentação das razões é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

18.2.1.1. do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

18.2.1.2. do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente das razões efetivamente representa a recorrente.

18.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
18.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.
18.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. PREÇO E DOTAÇÃO

20.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária do ano 2026, a seguir:

FICHA 865 e 540 - Do item 1 ao 22 – Pessoa jurídica -Estadual FICHA 864 - Item 23 e 24 – Consumo - Estadual

21. DA ENTREGA DO OBJETO

21.1. O objeto deverá ser entregue na quantidade solicitada, de forma única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme constar na requisição/nota de empenho;
21.2. A entrega do objeto desta deverá ser junto a CASA DA JUVENTUDE, sito à Rua Bruno Sammarco nº 30- Jardim Primavera, Promissão/SP, de Segunda à Sexta feira, no horário: 8:00 às 17:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
21.3. A entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
21.4. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações da Requisitante;
21.5. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento.
21.6. Caso os produtos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
21.7. A CONTRATANTE resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER itens entregues transportados sem o devido acondicionamento, em condições ruins, fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, com embalagens/lacres danificadas ou apresentando qualquer indício de irregularidade.
21.8. A entrega dos itens descrito neste Termo de Referência será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades e o interesse da CONTRATANTE.
21.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
21.10. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, manter arquivo corrente com os documentos hábeis necessários para conferência (Termo de Referência e nota de empenho), bem como planejar os espaços necessários para descarga do material adquirido.
21.11. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da ata ou contrato.

21.12. RECEBIMENTO DEFINITIVO

21.12.1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações.

21.12.2. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.
21.12.3. Ocorrendo a rejeição de algum produto a CONTRATADA será notificada, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
21.12.4. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.
21.12.5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato/Ata, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

22.1. O prazo de validade do contrato de preços será de 90 (noventa) dias.
22.2. Poderão ser promovidas alterações quantitativas e qualitativas do contrato, observados os limites e requisitos estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.3. A execução contratual poderá ser suspensa ou o contrato poderá ser extinto nas hipóteses legalmente previstas, especialmente nos seguintes casos:
a) Pela Prefeitura Municipal, quando a CONTRATADA estiver definitivamente ou temporariamente impossibilitada de cumprir as obrigações contratuais ou quando houver descumprimento das normas legais ou contratuais;
b) Pela CONTRATADA, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar estar definitivamente ou temporariamente impossibilitada de cumprir as obrigações contratuais, desde que observados os procedimentos e requisitos legais; e
c) Por relevante interesse público, devidamente justificado, ou nas demais hipóteses previstas na legislação.
22.4. O contrato poderá ser extinto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as hipóteses e procedimentos legalmente previstos.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:
23.1.1. Atender prontamente às solicitações das Secretarias Municipais, no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta, a partir da solicitação;
23.1.2. Entregar o objeto, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
23.1.3. Substituir qualquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;
23.1.4. Manter durante a vigência do Contrato/Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
23.1.5. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que não apresentem condições de uso;
23.2. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato/ATA, com base nas legislações pertinentes;
24.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
24.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da reunião de licitação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
24.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
24.5. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
24.6. A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

24.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
24.8. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

25. DA GARANTIA DO CONTRATO
25.1. Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO
26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

27. DA VISTORIA
27.1. Não há necessidade de visita técnica ao local do trabalho, face ao objeto descrito.

28. DA MATRIZ DE RISCO
28.1. Em observância ao disposto no artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ajustam, desde já, a matriz de alocação de riscos deste contrato, com vistas à adequada gestão dos riscos previsíveis e presumíveis que possam impactar a execução contratual, promovendo o equilíbrio econômico-financeiro e a eficiência da contratação pública.
28.2. Os riscos decorrentes de caso fortuito e força maior devidamente comprovados, como greves gerais de transporte, desastres naturais ou eventos catastróficos, que comprometam substancialmente o fornecimento do objeto contratado, serão considerados riscos compartilhados, devendo a contratada comprovar sua ocorrência e impacto, a fim de possibilitar a análise pela Administração quanto à eventual necessidade de prorrogação de prazos ou revisão contratual.
28.3. Os riscos decorrentes da oscilação de mercado, indisponibilidade de matéria-prima, variação cambial, aumento de custos de produção ou transporte, bem como qualquer outro fator relacionado à cadeia produtiva ou à atividade empresarial da contratada, serão alocados integralmente à CONTRATADA, não ensejando pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.
28.4. A CONTRATANTE assumirá os riscos relacionados a:
a) Atrasos no pagamento que extrapolem os prazos legais;
b) Alterações unilaterais do contrato promovidas pela Administração, nos termos do art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021;
c) Aumento de tributos incidentes sobre a contratação, conforme disposto no § 5º, II, do artigo 103 da referida Lei.
28.5. Os eventos supervenientes que não se enquadrem nos riscos assumidos de forma específica por uma das partes e que causem impacto relevante na execução do contrato serão analisados caso a caso, observando-se os critérios de causalidade, previsibilidade, capacidade de gestão e o equilíbrio contratual inicialmente pactuado.
28.6. As partes reconhecem que a presente matriz de riscos constitui fundamento para o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e que, respeitados os limites ora estabelecidos, renunciam expressamente ao direito de pleitear reequilíbrio por fatos ou riscos assumidos por elas nos termos desta cláusula, salvo nas hipóteses legais excepcionadas.
28.7. A eventual contratação de seguros, obrigatória ou facultativa, para cobertura de danos ou prejuízos relacionados à execução do objeto, deverá ser providenciada pela CONTRATADA, sendo preferencialmente transferidos a esta os riscos passíveis de cobertura securitária, conforme § 2º do artigo 103 da Lei nº 14.133/2021.

29. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
29.1. O CONTRATO terá como fiscal a servidora municipal, Sra. **Eli L. Pereira de Melo**, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município. Artigo 117 da Lei Nº 14133/2021.
29.2. O gestor contratual será servidor Sr. **Antonio Carlos Guerra Junior**.

30. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
30.1. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante no contrato/Ata, sem qualquer ônus ou acréscimo.

30.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
30.3. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
30.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
30.5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

30.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
30.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
30.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.
30.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
30.10. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
30.11. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.
30.12. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
30.13. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante
30.14. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DE CONTRATO

31.1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor total da ata, caso haja atraso na entrega do objeto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento), inciso II e § 3º, art.156, da Lei Federal nº 14133/2021.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos

VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

31.2. A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

31.3. As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

31.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

31.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

31.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

31.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

31.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

31.9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

31.9.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

31.9.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

31.9.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

31.9.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

31.10. O cancelamento do contrato poderá ainda ocorrer quando houver:

31.10.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

31.10.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

31.10.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

32.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Promissão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

32.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

32.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

32.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
32.7. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
32.8. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à **complementação de informações sobre documentos já apresentados**, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
32.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
32.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
32.11. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de obrigações assumidas.
32.12. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
32.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
32.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
32.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
32.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
32.17. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade de Promissão e no sítio eletrônico https: www.promissao.sp.gov.br bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
32.18. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio que atuarão neste Pregão Eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
32.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço https: www.promissao.sp.gov.br
32.20. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 6.964/23.
32.21. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Promissão, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

33. ANEXOS

33.1. **ANEXO I:**Termo de Referência;
33.2. **ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços;
33.3. **ANEXO III:** Modelo de Declarações;
33.4. **ANEXO IV:** Minuta Do Contrato;
33.5. **ANEXO V:** Termo Ciência e Notificação.

Promissão/SP, 03 de novembro de 2026.

Hamilton Luis Foz
Prefeito Municipal de Promissão

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de Materiais Permanente (mobiliário, eletroeletrônico e informática) para Casa da Juventude, com verba estadual – Emenda nº 2024.259.63262, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A seleção dos itens a serem adquiridos pauta-se no Plano de Ação da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social deste município, vinculado ao Plano de Trabalho com a Secretaria Estadual da Justiça e Cidadania , o qual prevê a utilização de recurso estadual vinculado a esta ação, para estas aquisições, e para instalação do Espaço da Juventude, visando oferecer um ambiente inclusivo e acessível, capaz de abrigar uma variedade de programas e serviços destinados ao desenvolvimento da juventude promissense.

A contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios, assegurando transparência, economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

ITEM	QUANT.	DESCRITIVO	VALOR ESTIMADO
1.	02	Ar condicionado Split 60.000 btus inverter , 220 volts. Ciclo frio, cor branca, compressor rotativo, aletas horizontais e verticais, baixo nível de ruído, termostato regulável para selecionar a temperatura. Filtro de ar lavável (deslizante) fácil de remover e limpar. Mínimo de duas velocidades no ventilador, com controle remoto, garantia de 1 (um) ano, classificação Procel " B/C/D".	R$ 17.314,39
2.	01	Armário de Cozinha Armário aéreo para cozinha , em aço, 02 portas, cor branca, com 2 prateleiras, medidas mínimas: (A) 55 cm x (L) 80 cm x (P) 30cm. MONTADO	R$ 431,99
3.	01	Armário Armário em aço, 2 portas com 4 prateleiras reguláveis para até 30Kg, alt. 198 cmX 80 cm larg, profundidade 40cm, na cor cinza, com chaves e puxador embutido, sapatas reguláveis. MONTADO	R$1.034,00
4.	02	Armário para Escritório Armário para escritório multiuso, fechado ,2 portas cor marron, em MDF/MDP, medidas mínima: (A)98 cm x (L) 59 cm x (P) 41cm., com prateleiras. MONTADO	R$1.572,19
5.	02	Armário Baixo para Escritório Armário para escritório ,2 portas cor marron, em MDF/MDP, medidas mínima: (A)80 cm x (L) 75 cm x (P) 41cm., com prateleiras. MONTADO . FICHA 865	R$1.214,67
6.	04	**Banco** **Banco para refeitório adulto, tampo em MDP 15mm , melamínico BP cor cinza, estrutura em tubos de aço metalon50*30, acabamento com ponteira em PVC na cor preta.. Medida mínima de 1,20 comp. X0,45 prof. X 0,45 altura. MONTADO**	R$620,00

7.	02	**Bebedouro** **Bebedouro industrial de coluna inox 100litros 3 torneiras (127v)**	R$3.871,67
8.	02	Cadeira Cadeira de escritório com base giratória com apoio para braço: Assento com regulagem de altura a gás, estofado com densidade de 55mm, largura de 465mm e profundidade da superfície do assento de 440mm. Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizada, com bordas arredondadas. Encosto espaldar baixo, com largura de 420mm e extensão vertical do encosto de 390mm, estrutura do encosto injetado/moldado anatomicamente, com espessura mínima de 12mm, regulagem do encosto por alavanca, apoio de braços com regulagem, tecido 100% poliéster. Cor, azul ou cinza. Fabricada em acordo com a norma NBR – 13962 da ABNT. MONTADA	R$587,67
9.	20	Cadeira Estofada Fixa Cadeira estofada fixa: Assento: largura de 465mm e profundidade da superfície do assento de 440mm, no mínimo; capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas. Encosto: espaldar médio, com largura de 420mm e extensão vertical do encosto de 500mm; tecido 100% poliéster. Cor preta, azul ou cinza. Fabricada em acordo com a norma NBR 13962 da ABNT. MONTADA	R$318,00
10	02	**Caixa** **Caixa ativa 15 polegadas profissional, 500W RMS AS ASX S1500, Player digital com entrada para USB e SD card, Bluetooth, entrada p/microfone ou instrumento musical e controle remoto. Sistema: Caixa 15 polegadas, driver de titâneo, 500W, Bluetooth, USB, MP3 e entrada de linha XLR com woofer de 15", driver, woofer de 15", 300Z, bobina de 1,5" driver titâneo 25 mm. Resposta de freqüência de 60hz e 20khz impedância 4amplificador classe D entrada de microfone P10, entrada linha P2 e XLR, entrada de guitarra P10 equalizador de duas bandas Treble, Bass potência RMS 500W, potência pico 800W potência PMPO2000W MP3, lcd, controle remoto, Bluetooth,USB/SD tensão 110-220V 50/60hz, Medida: 68 x 42 x 37.**	R$1.537,24
11.	02	**COMPUTADOR COMPLETO** Obrigatoriamente da última geração disponibilizada pelo fabricante do processador Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos de processamento e 8 (oito) Threads; Frequência base de operação de no mínimo 3.3 GHz de Frequência Turbo de no mínimo 4.3 GHz; Não serão aceitos processadores lançamento anterior ao ano de 2023; *Memória* Possuir no mínimo 08 (oito) GB de memória RAM DDR4 no mínimo de 3200 MHz Expansível até 64GB de memória RAM ou superior; Armazenamento Possuir 01 (um) SSD M.2 NVMe PCIe 4.0 x4 de com capacidade mínima de 256GB; gravação sequencial mínima 2.000 MB/s, leitura sequencial mínima 3500 MB/S; *Video* Controladora de vídeo integrada Nativo instalado e funcionamento a 03 (três) monitores de vídeos simultaneamente; Não será aceito adaptadores ou cabos adaptadores para as portas de vídeo, devendo todas as portas serem nativas do microcomputador; *BIOS* Do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, Comprovação de compatibilidade UEFI através do site http://www.uefi.org/members; Possuir os recursos de	R$ 4.272,39

		Senha de Administrador, Disco Rígido e Senha de Power-on (senha exigida ao ligar o computador, antes do boot do Sistema Operacional). *Placa mãe (Motherboard)* A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante ou produzida em regime de OEM e possuir no mínimo 02 (dois) slots PCIe, no mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações PCIe 4.0 x16 ou versão superior; mínimo 06 (seis) portas USB Onbord, no mínimo 04 (quatro) portas deverão ser no padrão USB 3.2 ou superior, no mínimo 3 (três) portas USB 3.2 ou superior na parte frontal do gabinete, no mínimo 01 (uma) das portas frontais deverá ser do tipo USB-C (USB Tipo C) , não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores, controlador de rede Onboard, compatível com os padrões Fast Ethernet e Gigabit Ethernet e com reconhecimento automático de velocidade de rede tipo Rj-45, controladora de áudio integrada High Definition ou similar, Alto falante interno integrado ao gabinete do computador, 01 conector de áudio de 3,5mm para ligação de Microfone ou Headphones localizado na parte frontal do gabinete, 01 conector de áudio de 3,5mm do tipo Line-out; *Gabinete* Deverá ser no padrão SFF (Small Form Factor), dispositivos de segurança física (cadeado ou lacre de segurança), 1 slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar; fonte de alimentação com tensão de entrada automática 110/220 VAC, com potência mínima de 220W e máxima de 300W e eficiência de no mínimo 85%, possuir sensor de intrusão, Teclado USB com layout PT-BR (ABNT ou ABNT2), Mouse Óptico USB, da mesma marca e cores do microcomputador ofertado; *Sistema Operacional* Possuir licença do Windows 11 Pro 64 bits, gravada na BIOS e original de fábrica, deverá estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; *Recuperação* O fabricante deverá fornecer a Mídia necessária para Instalação/ Recuperação do sistema operacional (Windows 11 Pro) no computador, podendo ser disponibilizado através de mídia física ou através de download no site de suporte do próprio fabricante. *Monitor* Deverá ser do mesmo fabricante do computador e no mesmo padrão de cores do computador a ser fornecido; Deverá possuir tela LED no formato widescreen com o tamanho mínimo de 21,5; Deverá possuir 1 cabo VGA/HDMI; Deverá possuir 1 cabo de energia; fonte de alimentação interna com tensão de entrada automática 110/220 VAC. *Certificações* O fabricante dos equipamentos (computador e monitor) deverá possuir os certificados: ISO 9001, ISO 14001, ISO 45001 e Certificado de Regularidade do IBAMA (CR IBAMA) e deverá fazer parte da lista de membros do DMTF na categoria Board ou Leadership, comprovado através de certificação do link https://www.dmtf.org/about/list; O computador deverá possuir as seguintes Certificações: Certificado de conformidade ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou	

		Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS, Certificado da Portaria 170/2012 do Inmetro, Certificado Microsoft compatibilidade (HCL) para Windows 10 e Windows 11) comprovado através do link: https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl. *Garantia* Garantia do microcomputador e monitor de 36 meses on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento. Na entrega do equipamento será verificado no site do Fabricante através do número de série se consta a garantia On-site de 36 meses. O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) para abertura dos chamados em garantia. Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos. Caso não conste o prazo de garantia de 36 meses on-site no catálogo do fabricante, a empresa licitante deverá apresentar o partnumber da garantia na proposta, o não cumprimento desta exigência desclassificará o licitante. *Informações* Os certificados deverão estar válidos, na apresentação da proposta. Todos os certificados, declarações e comprovações deverão ser entregues anexo a proposta; Na Proposta deverá indicar a MARCA e o MODELO e anexo ficha técnica e catalogo, será aceito apenas equipamentos pertencentes à linha corporativa ou empresarial do fabricante. Caso a licitante não seja a fabricante dos equipamentos, a mesma deverá apresentar uma comprovação emitida pelo fabricante de revendedor autorizada. A não apresentação de Catalogo, Certificações e Comprovação de Revendedor na proposta será desclassificada do item.	
12.	01	Fogão Fogão 4 bocas - Acendimento automático – mesa em inox, forno com mínimo de 1 grade deslizante e tampa com visor de vidro - Medida mínima de: largura 48,9 x altura 88,3 x profundidade 57,3 cm – cor branca.	R$1.137,23
13.	01	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER** Multifuncional Laser Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser Eletrofotografico; touchscreen colorido de 3,7". padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza); memória padrão 512 MB; resolução de Impressão até 1200 x 1200 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 1200 x 600; velocidade de impressão até 42 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 250 páginas; ADF a té 70 folhas, ciclo mensal máximo 50.000 páginas/mês; interfaces USB, rede ethernet 10/100/1000, host usb frontal e ; frente e verso automático para impressão, copia, digitalização, compatibilidade com AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, iPrint&Scan, Cortado Workplace e Mopria o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 24 meses. Deverá ser fornecido prospectos originais da multifuncional Proposta para que o departamento	R$3.337,00

		técnico faça análise das especificações exigidas em edital, sob pena de desclassificação; Garantia: 12 meses e o fabricante deverá disponibilizar, no mercado brasileiro, sua rede de assistências técnicas autorizadas e a garantia deverá ser feito no local determinado pela prefeitura num prazo de 48 horas. Tensão elétrica 110V ou Bivolt. FICHA 865	
14.	04	Longarina 3 Lugares Cadeira fixa tipo longarina, 3 lugares sem apóia braços, fabricada de acordo com a NBR 16031 da ABNT. Estrutura em tubo em aço industrial quadrado 50x50mm, parede interna com espessura de 1,20mm, que liga e estrutura os pés da longarina.Assento e encosto em polipropileno; dimensões com 3 lugares; 0,00largura total da longarina: 150cm; profundidade: 40cm; altura total da longarina: 89cm; altura do encosto: 26cm; largura do encosto: 46cm; profundidade do assento: 40cm; largura do assento: 46cm; altura do chão ao assento: 42cm. Nas cores preto ou azul. MONTADA	R$833,00
15.	01	Mesa de reunião Material: MDP revestimento: laminado melamínico BP. Tamp18o: 15/18/25 acabamento de borda perfil 180 º, painel: 15, pés: 25 com pintura 19 epóxi. Medidas: 75cm x 1,20cm x 2mt. Cor: Ciliegio. MONTADA	R$864,83
16.	02	Mesa estação de trabalho Em L, tampo em MDF BP (25mm): 1400mmX1400mmx740mm, pés confeccionados em aço capa #20. Possui duas calhas passa fios para a passagem dos fios entre tampo e pé em poliestireno base em aço com gaveteiro duplo fixo com chaves. Cor cinza ou azul. MONTADA	R$1.057,67
17.	02	**Mesa para Refeitório** **Mesa Refeitório 8 lugares adulto, cor cristal/preto, em MDP. (A) 73cm x (L)110cm MONTADA**	R$1.093,33
18.	01	**NOTEBOOK** **NOVO, PROCESSADOR INTEL CORE I5 1135 G7, 11ª GERAÇÃO. VELOCIDADE DO PROCESSADOR/FREQUENCIA BASE 900 MHZ ATE 4,2 GHZ, MEMÓRIA CACH E8MB, MEMÓRIA RAM 8GB, EXPANSÍVEL ATÉ 16 GB (2 slotssoDIMM). BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR 4, CLOCK DA MEMÓRIA 2666 MHZ, CAPACIDADE DO SSD 256 GB. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL EM PORTUGUES (BRASIL) , PAINEL WVA, TAMANHO DA TELA 16,6 (RESOLUÇÃO DA TELA: FULL HD (1920 X 1080), TIPO DE PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, MODELO DE PLACA DE VÍDEO INTEL HD COM MEMÓRIA GRAFICA COMPARTILHADA, CONEXÕES 2 USB 3,2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 USB 2.0; CONECTIVIDADES WI FI, BLUETOOTH. PLACA WIRELLES 802.11AC, WEBCAN, HD WIDESCEENINTEERADA (720 p) COM SINGLE DIGITAL MIC TIPO DE TECLADO, PADRÃO EM PORTUGUES, COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TOUCHPAD PRECISÃO, SOFTWARE MICROSOFT OFICCE 2021 PROFESSISONAL, LICENÇA VITALICIA AUDIOWAVESMAXXAUDIO PRO SHIPSET, INTEGRADO COM PROCESSADOR. CARACTERÍSITCA DA BATERIA: 4 CELULAS E 54 WH (INTEGRADA). FONTE BIVOLT.** **FICHA 865**	R$5.056,49
19.	01	Geladeira/Refrigerador Refrigerador 2 portas frost free 461 litros - cor branca(Medida aprox. 55x70) – voltagem 110V	R$5.039,29

20.	01	**Retro projetor** **Resolução full hd, brilho: 3000 lumens; conexções: 1 hdmi; 1 usb tipo a; 1 usb tipo mini; conectividade com wi fi; tamanho da tela 26" a 391 (0,91 m - 10,4m), proporções: 16:09; lâmpada/188w uhe, vida util da lâmpada: eco mode; 12.000 h/normal mode: 6.000 horas; resolução suportada: 1920x 1080 e 4k; sistema operacional android tv através do receptor, resolução de vídeo: 1920 x 1080. sistema de projeção: 3 chips 3 lcd, tipo de projeção: mesa frontal, traseira, luminosidade padrão: 3.000 lumens, tam. da imagem: 26" a 391" (091m - 10,4m), tam. da exibição: 16:09, contratste: até 350:1, tipo de lente: zoom digital/foco manual, funções especiais da lente: quik conner, frequencia: vertical: +- 30graus, horizontal: + - 30graus, audio: mono 5w com encapsulamento/sistema de cor: até 16.77 milhoes de cores, nivel de ruído: 37db, alimentação: elétrico, voltagem bivolt, conteudo da embalagem: 1 projetor, 1 cabo de alimentação, 1 controle remoto, 2 pilhas AA. - ficha 865**	R$4.161,11
21.	01	TV Smart Smart TV 43" LED, Full HD, Wi-Fi - 110V ou Bivolt. **Resolução:** Disponível em **Full HD** (1920x1080 pixels) ou **4K Ultra HD** (3840x2160 pixels**) Frequência de Tela:** Geralmente de **60 Hz Conectividade** com entradas **HDMI**, portas **USB**, Wi-Fi integrado e **Bluetooth** para pareamento de fones e soundbars. **Áudio:** Potência média de 20W RMS, com suporte a tecnologias de som imersivo como **Dolby Audio.** FICHA 865	R$2.511,53
22.	06	Ventilador Ventilador de parede – 60 cm – 110V – cor preta	R$ 412,25
23	01	Telefone Aparelho de telefone fixo, para uso de mesa. Conectado diretamente à tomada de linha telefônica da parede. **Funções de chamada:** Rediscar (*Redial*), mudo (*Mute*) e pausa (*Pause*). **Função Flash:** Permite transferir chamadas ou acessar serviços de PABX e operadoras. Cor preto.	R$ 172,60
24.	01	Espelho Espelho para banheiro – medidas 1mt x60cm – fixação com botões.	R$ 508,33

DA ANÁLISE DOS ITENS

1. Encerrada a fase de lances, a empresa melhor classificada deverá apresentar, o catálogo técnico, folder ou ficha técnica, contendo a marca, o modelo e as especificações do produto ofertado, para fins de análise de conformidade com o presente Termo de Referência.
2. O catálogo deverá encaminhado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, por meio do e-mail: social@promissao.sp.gov.br.
3. Após o recebimento, a Administração terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para análise técnica.
4. Constatada a conformidade do produto, o procedimento terá prosseguimento para as demais fases previstas no edital. Caso seja constatada a desconformidade do produto ofertado, ou não seja apresentada a documentação técnica no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada, sendo convocada o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. O objeto deverá ser entregue na quantidade solicitada, de forma única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme constar na requisição/nota de empenho;
2. A entrega do objeto desta deverá ser junto a CASA DA JUVENTUDE, sito à Rua Bruno Sammarco nº 30- Jardim Primavera, Promissão/SP, de Segunda à Sexta feira, no horário: 8:00 às 17:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. A entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, a o Sra. Eli L. Pereira de Melo, o qual será responsável pelo atesto do ato;
5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações da Contratante;
6. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, este receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento.
7. Caso os produtos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
8. A CONTRATANTE resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER itens entregues transportados sem o devido acondicionamento, em condições ruins, com embalagens/lacres danificadas ou apresentando qualquer indício de irregularidade.
9. A entrega dos itens descrito neste Termo de Referência será realizada de forma única.
10. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
11. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, manter arquivo corrente com os documentos hábeis necessários para conferência (Termo de Referência e nota de empenho), bem como planejar os espaços necessários para descarga do material adquirido.
12. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato.

RECEBIMENTO DO OBJETO
1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações.
2. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.
3. Ocorrendo a rejeição de algum produto a CONTRATADA será notificada, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
4. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.
5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

DA GARANTIA DO CONTRATO
Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Será de 90 (noventa) dias após assinatura.

DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado da contratação é de R$ 103.942,34 (cento e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), e foi apurado nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14133/2021.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária do ano 2026, a seguir:

FICHA 865 e 540 - Do item 1 ao 22 – Pessoa jurídica -Estadual
FICHA 864 – Item 23 e 24 – Consumo - Estadual

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO – Pregão.

Exigências de Habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício participa da licitação ou celebra a contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado de São Paulo; e

b) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários Municipais.

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- No Estado de São Paulo, a certidão de falência deverá ser apresentada de forma a contemplar os sistemas e-SAJ e e-Proc, observadas as regras e orientações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inclusive quanto à necessidade de complementação da certidão, sem prejuízo da realização de diligências para esclarecimento ou complementação da documentação, quando cabível.

Qualificação Técnica

- A empresa deverá comprovar experiência anterior compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de pelo menos um documento (nota fiscal, contrato ou atestado de capacidade técnica) que comprove o fornecimento anterior de equipamentos similares, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- O documento deverá conter, minimamente, a identificação do contratante, do contratado, descrição do objeto e data de execução.
- Essa exigência tem por finalidade comprovar a capacidade técnica-operacional da empresa em realizar o fornecimento, conforme o art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante no contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo.
2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, montagens de equipamentos, se houver, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
3. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.
9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
10. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
11. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.
12. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
13. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante
14. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:
1.1. Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal, no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.
1.2. Entregar o objeto, acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
1.3. Substituir qualquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;
1.4. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
1.5. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que não apresentem condições de uso;

2. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato, com base nas legislações pertinentes;
2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da reunião de licitação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
5. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
6. A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
8. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
17. O contratado, quando solicitado, deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
18. A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
19. O CONTRATO terá como fiscal o servidor municipal, a Sra. **Eli L. Pereira de Melo**, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município. Artigo 117 da Lei Nº 14133/2021.
20. O gestor contratual será servidor indicado formalmente pela Administração Municipal, o Sr. **Antonio Carlos Guerra Junior** e constará no Termo de Ata ou Contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DE CONTRATO

1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor total da ata, caso haja atraso na entrega do objeto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento), inciso II e § 3º, art.156, da Lei Federal nº 14133/2021.

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

2. A sanção de que trata a alínea ‘b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
3. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
9.1 - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
9.2 - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
9.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
9.4 - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
10. O cancelamento do contrato poderá ainda ocorrer quando houver:
10.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
10.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
10.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

DISPOSIÇÕES GERAIS
1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições;
2. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Promissão, 06 de outubro de 2026.

Antonio Carlos Guerra Junior
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Assistencia e Desenvolvimento Social
Responsável: Antonio Carlos Guerra Junior (Secretario Municipal)
Classificação: Produto
Categoria: OUTROS PRODUTOS/ MATERIAIS
Prioridade: Medio

Objeto / Descrição:
Aquisição de Materiais Permanente (mobiliário, eletroeletrônico e informática) para Casa da Juventude, em Promissão, com verba estadual – Emenda nº 2024.259.63262, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência

Justificativa Técnica (DFD):
A seleção dos itens a serem adquiridos pauta-se no Plano de Ação da Secretária Municipal de Assistencia e Desenvolvimento Social deste município, vinculado ao Plano de Trabalho com a Secretaria Estadual da Justiça e Cidadania , o qual prevê a utilização de recurso estadual vinculado a esta ação, para estas aquisições, e para instalação do Espaço da Juventude, visando oferecer um ambiente inclusivo e acessível, capaz de abrigar uma variedade de programas e serviços destinados ao desenvolvimento da juventude promissense.
A contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios, assegurando transparência, economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público.

Conteúdo do ETP:
I – Descrição da necessidade da contratação (Art. 18, § 1°, I)
A presente aquisição visa atender o Plano de Trabalho citado acima, garantindo que o trabalho ofertado seja prestado com eficiência. Além disso, a falta dos equipamentos adequados pode gerar desinteresse e desconforto para os usuários, o que afeta negativamente a imagem institucional do Município.

II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual (Art. 18, § 1°, II)

A aquisição em análise está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município, documento que define prioridades estratégicas e alocação de recursos para o exercício. A inclusão desse objeto confirma o alinhamento da iniciativa com a programação oficial da Administração.
Esse planejamento assegura que a presente medida não seja isolada, mas faça parte de uma política pública estruturada de valorização dos serviços prestados. A previsão orçamentária já contempla os recursos necessários, evitando riscos de execução.
Por fim, a vinculação ao plano anual reforça a transparência e a responsabilidade administrativa, permitindo o acompanhamento social e institucional da execução orçamentária.

III – Requisitos da contratação (Art. 18, § 1°, III)
Entre os requisitos a serem observados destacam-se a qualidade técnica dos equipamentos, a conformidade com normas de segurança e o cumprimento rigoroso de prazos. Esses elementos são indispensáveis para a plena eficácia da contratação.

Também deverão ser garantidos mecanismos de acompanhamento pela Administração, a fim de assegurar que os padrões de qualidade e eficiência sejam cumpridos integralmente. Esse cuidado previne falhas que possam comprometer o interesse público.
Adicionalmente, espera-se que os fornecedores apresentem comprovação de capacidade técnica, logística e financeira, assegurando a plena execução do contrato.

IV – Estimativas das quantidades para a contratação (Art. 18, § 1°, IV)

Conforme levantamento anexo.

V – Levantamento de mercado (Art. 18, § 1°, V)
Conforme levantamento anexo.

VI – Estimativa do valor da contratação (Art. 18, § 1°, VI)
Conforme levantamento anexo.

VII – Descrição da solução como um todo (Art. 18, § 1°, VII)
A aquisição dos referidos materiais, consiste em apoiar o fortalecimento do Espaço da Juventude no município. Essa estratégia garante padronização e eficiência, facilitando a gestão contratual e o monitoramento dos resultados obtidos. A adoção de indicadores de desempenho permitirá ajustes durante a execução.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Art. 18, § 1°, VIII)
Justifica-se pela opção do não parcelamento dos itens solicitados e sim pela opção de licitar em apenas um único processo licitatório, considerando que um único processo dos itens gerará ganho de escala no valor ofertado, gerando economia para o Poder Público.

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos (Art. 18, § 1°, IX)
Com a aquisição proposta, pretende-se assegurar a qualidade dos materiais, reduzir desinteresse e desconforto para os usuários participantes e espectadores, e ainda fortalecer a política cidadã do Município.
Espera-se ainda otimizar os recursos humanos e financeiros disponíveis.

X – Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato (Art. 18, § 1°, X)
Antes da celebração do contrato, deverão ser realizados levantamentos técnicos e testes de qualidade dos equipamentos, a fim de confirmar as necessidades reais. Esse diagnóstico inicial orientará a execução.
Será promovida capacitação de servidores para acompanhamento da fiscalização contratual, garantindo que a Administração atue de forma proativa. Essa medida reduz falhas de gestão.
Além disso, será feita análise minuciosa da documentação do fornecedor vencedor, assegurando sua plena regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes (Art. 18, § 1°, XI)
A aquisição em análise mantém relação direta com contratos de fornecimento de equipamentos já existentes no Município. Essa interdependência deve ser considerada.
Ao integrar diferentes contratações, a Administração obtém ganhos logísticos e financeiros, evitando sobreposição de objetos. Essa coordenação favorece maior eficiência global.

Assim, a gestão das contratações correlatas fortalece a política pública do Município, permitindo atendimento mais ágil e efetivo das demandas.

XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras (Art. 18, § 1°, XII)
A execução da contratação pode gerar resíduos eletrônicos que deverão ser destinados conforme a legislação ambiental. A Administração exigirá do contratado plano de manejo de resíduos.
Serão incentivadas práticas de reaproveitamento e reciclagem de materiais, bem como o uso de tecnologias de baixo consumo energético. Isso contribui para reduzir impactos ambientais negativos.
Essas medidas reforçam o compromisso da Administração com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental.

XIII – Posicionamento conclusivo (Art. 18, § 1°, XIII)
A aquisição dos equipamentos, conforme descrito acima, é de extrema necessidade para se assegurar a ampla cobertura do trabalho que será desenvolvido pela Casa da Juventude deste município.
Considerando os levantamentos técnicos, as estimativas apresentadas e as justificativas expostas, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
A iniciativa encontra-se juridicamente adequada e administrativamente recomendada, devendo ser conduzida com transparência.

Promissão/SP, 03 de setembro de 2026

Antonio Carlos Guerra Junior
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
PROCESSO: ___/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (MOBILIÁRIO, ELETROELETRÔNICO E INFORMÁTICA) PARA CASA DA JUVENTUDE, COM VERBA ESTADUAL – EMENDA Nº 2024.259.63262, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A (empresa) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____, telefone nº(s) _____, e-mail_____, se propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representantes)					
Item	Descrição do Objeto	Qte	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					

Valor total do Contrato R$ _____ (_____).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Proposta de Preços para o cumprimento dos termos do Pregão Eletrônico nº 000/2026, de acordo com a Cotação abaixo:

a) Validade da Proposta: (mínimo 60 dias):

b) Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura.

c) Os descontos oferecidos serão mantidos fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do CONTRATO.

d) Conta Corrente p/ Depósito: _____ Banco: _____ Agência: _____.

e) A proposta oferecida atende integralmente as especificações do **ANEXO I**.

f) Declaro, sob as penas da Lei que os preços oferecidos contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo LICITANTE na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas e lucro.

Cidade/UF,_____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- Adverte–se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como declaração que inexistem fatos que impeçam a participação neste certame e que o LICITANTE não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (MOBILIÁRIO, ELETROELETRÔNICO E INFORMÁTICA) PARA CASA DA JUVENTUDE, COM VERBA ESTADUAL – EMENDA Nº 2024.259.63262, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio/Prefeitura Municipal de PROMISSÃO/SP

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA,** sob as penas do artigo 299 do Código Penal:

() que verificaram atentamente e compreenderam, as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestam de acordo com as mesmas;
() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
()de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
() de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
() que em se tratando de ME e EPP, **DECLARAÇÃO** de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, e que não possuem fato superveniente que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;
() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
() que não possui em seu quadro societário e de empregado, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
() manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as compatibilidades com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
() que na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº

_____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura da Contrato/Ata de Registro de Preços.
() que a Conta Corrente p/ Depósito: _____ Banco: _____ Agência: _____.
() que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail: _____ Telefone: () _____Rua: _____ nº _____ Bairro _____ cidade: _____ cep _____

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. __/2026, do Município de PROMISSÃO - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º __/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Cidade/UF, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
Nome Legível/Cargo

ANEXO IV - Minuta de Contrato

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/20___
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000/202___
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/202___

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026**, de um lado a Prefeitura Municipal de Promissão, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 44.558.856/0001-52, com sede administrativa na Avenida Pedro de Toledo, 386, Centro, na cidade de Promissão, Estado da São Paulo, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de identidade RG nº _____, SSP/___, residente na e domiciliado na Av./Rua_____, nº ___, Bairro _____, nesta Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: _____, estabelecida na Av./Rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, telefone: (__) _____, através de seu Proprietário/Sócio/Administrador, o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº: _____ SSP/___, e inscrito no CPF nº: _____, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem firmar, com integral observância da Lein° 14.133,de01de abril de1921,com as alterações posteriores e Decreto Municipal n° 6.964 de 09 de janeiro de 2023, contratar, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art.92, I)

1.1. Tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (MOBILIÁRIO, ELETROELETRÔNICO E INFORMÁTICA) PARA CASA DA JUVENTUDE, COM VERBA ESTADUAL – EMENDA Nº 2024.259.63262,** conforme especificações e quantidades descritas no Edital, Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico N° 000/2026 e do Processo Administrativo N° 000/2026, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 92, II)

2.1. O presente **Contrato** encontra-se vinculado ao **Pregão Eletrônico n.º ___/2026, Processo Licitatório n.º ___/2026** e à proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (Art.92, III)

3.1. Este Contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO (Art.92, IV)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O objeto deverá ser entregue na quantidade solicitada, de forma única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme constar na requisição/nota de empenho;
4.3. A entrega do objeto desta deverá ser junto a CASA DA JUVENTUDE, sito à Rua Bruno Sammarco nº 30- Jardim Primavera, Promissão/SP, de Segunda à Sexta feira, no horário: 8:00 às 17:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
4.4. A entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, a o Sra. Eli L. Pereira de Melo, o qual será responsável pelo atesto do ato;
4.5. A entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
4.6. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações da Requisitante;
4.7. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento.
4.8. Caso os produtos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
4.9. A CONTRATANTE resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER itens entregues transportados sem o devido acondicionamento, em condições ruins, fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, com embalagens/lacres danificadas ou apresentando qualquer indício de irregularidade.
4.10. A entrega dos itens descrito neste Termo de Referência será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades e o interesse da CONTRATANTE.
4.11. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
4.12. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, manter arquivo corrente com os documentos hábeis necessários para conferência (Termo de Referência e nota de empenho), bem como planejar os espaços necessários para descarga do material adquirido.
4.13. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da ata ou contrato.

4.14. RECEBIMENTO DO OBJETO
4.14.1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações.
4.14.2. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.
4.14.3. Ocorrendo a rejeição de algum produto a CONTRATADA será notificada, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
4.14.4. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.
4.14.5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato/Ata, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (Art. 92, V)
5.1. O valor referente a esta contratação será de**: R$ _____** (_____), de acordo com a descrição do objeto constante no termo de referência.

5.2. O presente contrato administrativo terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação.

5.3. Os preços ajustados para o fornecimento do objeto deste contrato são os constantes da proposta, revisados através do saldo remanescentes realizados com base no artigo 5º da Lei de Licitações nº 14.133/2021 na qual busca por contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa – menor gasto de dinheiro público – quanto que assim o seja qualitativamente - melhor gasto, prezando assim, pela vantajosidade.

5.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, VI)

6.1. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante no contrato/Ata, sem qualquer ônus ou acréscimo.

6.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

6.3. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

6.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

6.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

6.10. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.11. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.
6.12. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
6.13. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante
6.14. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, VII)

7.1. O prazo de validade do contrato de preços será de 90 (noventa) meses, a partir de sua assinatura.
7.2. Poderão ser promovidas alterações quantitativas e qualitativas do contrato, observados os limites e requisitos estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.3. A execução contratual poderá ser suspensa ou o contrato poderá ser extinto nas hipóteses legalmente previstas, especialmente nos seguintes casos:
a) Pela Prefeitura Municipal, quando a CONTRATADA estiver definitivamente ou temporariamente impossibilitada de cumprir as obrigações contratuais ou quando houver descumprimento das normas legais ou contratuais;
b) Pela CONTRATADA, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar estar definitivamente ou temporariamente impossibilitada de cumprir as obrigações contratuais, desde que observados os procedimentos e requisitos legais; e
c) Por relevante interesse público, devidamente justificado, ou nas demais hipóteses previstas na legislação.
7.4. O contrato poderá ser extinto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as hipóteses e procedimentos legalmente previstos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária do ano 2026, a seguir:

FICHA 865 e 540 - Do item 1 ao 22 – Pessoa jurídica -Estadual FICHA 864 – Item 23 e 24 – Consumo - Estadual

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO (Art.92, IX)

9.1. Em observância ao disposto no artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ajustam, desde já, a matriz de alocação de riscos deste contrato, com vistas à adequada gestão dos riscos previsíveis e presumíveis que possam impactar a execução contratual, promovendo o equilíbrio econômico-financeiro e a eficiência da contratação pública.
9.2. Os riscos decorrentes de caso fortuito e força maior devidamente comprovados, como greves gerais de transporte, desastres naturais ou eventos catastróficos, que comprometam substancialmente o fornecimento do objeto contratado, serão considerados riscos compartilhados, devendo a contratada comprovar sua ocorrência e impacto, a fim de possibilitar a análise pela Administração quanto à eventual necessidade de prorrogação de prazos ou revisão contratual.
9.3. Os riscos decorrentes da oscilação de mercado, indisponibilidade de matéria-prima, variação cambial, aumento de custos de produção ou transporte, bem como qualquer outro fator relacionado à cadeia produtiva ou à atividade empresarial da contratada, serão alocados integralmente à CONTRATADA, não ensejando pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.
9.4. A CONTRATANTE assumirá os riscos relacionados a:
a) Atrasos no pagamento que extrapolem os prazos legais;

b) Alterações unilaterais do contrato promovidas pela Administração, nos termos do art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021;

c) Aumento de tributos incidentes sobre a contratação, conforme disposto no § 5º, II, do artigo 103 da referida Lei.

9.5. Os eventos supervenientes que não se enquadrem nos riscos assumidos de forma específica por uma das partes e que causem impacto relevante na execução do contrato serão analisados caso a caso, observando-se os critérios de causalidade, previsibilidade, capacidade de gestão e o equilíbrio contratual inicialmente pactuado.

9.6. As partes reconhecem que a presente matriz de riscos constitui fundamento para o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e que, respeitados os limites ora estabelecidos, renunciam expressamente ao direito de pleitear reequilíbrio por fatos ou riscos assumidos por elas nos termos desta cláusula, salvo nas hipóteses legais excepcionadas.

9.7. A eventual contratação de seguros, obrigatória ou facultativa, para cobertura de danos ou prejuízos relacionados à execução do objeto, deverá ser providenciada pela CONTRATADA, sendo preferencialmente transferidos a esta os riscos passíveis de cobertura securitária, conforme § 2º do artigo 103 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE (Art. 92, X) DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINACEIRO (Art.92, XI)

10.1. Não haverá reajuste dos preços contratados durante a vigência do contrato, considerando a natureza do objeto, a entrega única dos produtos e o prazo de vigência contratual de 90 (noventa) dias. Os preços ofertados pela CONTRATADA permanecerão fixos e irreajustáveis durante todo o período de execução contratual, estando neles incluídos todos os custos, despesas, encargos, tributos, fretes e demais obrigações necessárias ao integral fornecimento do objeto.

10.2. Em razão das características do objeto e do curto prazo de execução, não será admitida a revisão dos preços ou o reequilíbrio econômico-financeiro por variações ordinárias de custos ou preços de mercado, ressalvadas exclusivamente as hipóteses excepcionais legalmente previstas que caracterizem efetiva alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente comprovada e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DO CONTRATO (Art. 92, XII)

11.1. Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO OBJETO (Art. 92, XIII)

12.1. O contratado garante que as máquinas fornecidas serão entregues em perfeitas condições de uso, novo, de primeiro uso, sem qualquer ônus ou ônus anteriores, e em estrita conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, observando-se os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

12.2. Nos termos do art. 20, §1º e §2º, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), o contratado é responsável pela qualidade, segurança e adequação do bem fornecido, respondendo pela correção de eventuais vícios ou defeitos que o tornem impróprio para o uso a que se destina ou que lhe diminuam o valor, ainda que tais falhas se manifestem após a entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS e RESPONSABILIDADES (Art.92, XIV, XVI e XVII)

DOS DIREITOS:

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

13.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

13.1.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.1.3. Cumprir o aqui acordado, nos termos do especificado (Anexo I do Edital) e sua proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n.º ___/2026** que fica fazendo parte integrante deste Contrato;
13.1.4. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:
13.1.4.1. Atender prontamente às solicitações das Secretarias Municipais, no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta, a partir da solicitação;
13.1.4.2. Entregar o objeto, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
13.1.4.3. Substituir qualquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;
13.1.4.4. Manter durante a vigência do Contrato/Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
13.1.4.5. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que não apresentem condições de uso;
13.1.4.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

13.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:
13.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato/ATA, com base nas legislações pertinentes;
13.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
13.2.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da reunião de licitação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
13.2.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
13.2.5. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
13.2.6. A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
13.2.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
13.2.8. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.3. DA RESPONSABILIDADE:
13.1.1. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
13.1.2. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**;
13.1.3. Entregar os objetos nas especificações e prazos contidos neste Termo de Referência.
13.1.4. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos.

13.1.5. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES (Art. 92, XIV)

1.1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

a) Advertência - inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da contratada, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, bem como na execução do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

1.2. A sanção de que trata a alínea "b" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. As sanções das alíneas "d" e "e" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

1.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

1.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

c) Infringir qualquer cláusula deste Contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste Contrato, especificações ou prazos.

1.10. O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FICALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIII)

15.1. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a entrega dos produtos;

15.2. A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na entrega dos produtos.

15.3. A execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21 pelo(s) servidor(es) designados.

Fica nomeado como fiscal deste contrato a Sra. Sra. Eli L. Pereira de Melo.

Fica nomeado como gestora deste contrato o Sr. Antonio Carlos Guerra Junior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX)

1.1. Extingue-se o Contrato por:

1.1.1. Execução total do objeto, antes do prazo final;

1.1.2. Término do prazo sem possibilidade de prorrogação;

1.1.3. Caducidade;

1.1.4. Rescisão amigável ou judicial;

1.1.5. Encampação ou resgate; e

1.1.6. Extinção da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (Art. 92, §1º)

17.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste instrumento contratual perante o foro da Comarca de Promissão, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

17.2. Estando justas e contratadas, firmam o presente contrato perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Promissão/SP, ___ de _____ de 2026.

Contratante: _____ CNPJ: _____
Prefeito do Município de Promissão/SP.

Contratada: _____ CNPJ: _____
Sr.(a) _____ CPF: __

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO.
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº ___/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (MOBILIÁRIO, ELETROELETRÔNICO E INFORMÁTICA) PARA CASA DA JUVENTUDE, COM VERBA ESTADUAL – EMENDA Nº 2024.259.63262, conforme especificações descritas no termo de referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) O ajuste, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral"anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Promissão/SP, _____de _____de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DADISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/PREGÃO:
Nome: _____
Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:_____

GESTOR(A) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Andamento jurídico do processo
Nome: _____
Cargo: PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO
CPF: _____
Assinatura:_____